



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 95/ 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório Nº 011/2010 de 10 de fevereiro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Presídio do Município de Pirapora.

### 1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino, MARCOS BRITO MACIEL BARBOSA, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, para que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados ao currículo enviado quando do período de inscrição;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, no qual solicita a revisão de sua pontuação. A Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo – EFAP constatou que o candidato à data do encaminhamento da documentação necessária para análise do currículo, não **comprovou** as experiências necessárias para pontuação do *Curriculum Vitae* consideradas na área ou em área correlatas conforme o item 7.1.6.

### 2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido, com fulcro nos critérios constantes nos **subitens 6.10 in verbis**: “O candidato terá seu *Curriculum Vitae* pontuado com base na documentação apresentada , constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados”

Publique-se.

Belo Horizonte, 05 de março de 2010.

**ODILON DE SOUZA COUTO**  
Superintendente da EFAP